



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.130, DE 02 DE MAIO DE 2023.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, O EVENTO ESPORTIVO “FESTIVAL DE VERÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Itirapina, o evento esportivo “Festival de Verão”.

Artigo 2º - Durante o mês de janeiro de cada ano, o Poder Público Municipal promoverá competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, o poder Executivo Municipal pode apoiar o evento referido no art.1º nos termos desta lei inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando ao fortalecimento das modalidades esportistas e dos atletas do município de Itirapina.

Artigo 3º Dentre as modalidades podemos destacar algumas que são exploradas em nosso município:

- I – Futebol,
- II – Vôlei,
- III – Ciclismo,
- IV – Atletismo,
- V – Basquete,
- VI – Lutas Diversas,
- VII – Skate,
- VIII – Danças,
- IX – Capoeira,
- X – Fisiculturismo,
- XI – Modalidades Aquáticas

Artigo 4º As disputas serão separadas por idades, fica a critério da Secretaria de Esportes decidir a partir de qual idade poderá ser aceito para fazer parte da competição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§ 1º Atletas de outros municípios poderão se inscrever para participar do “Festival de Verão”, porém as prioridades serão para atletas do município de Itirapina.

Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE MAIO DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

AUTORIA DOS VEREADORES RODRIGO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES E
LUCIANO RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.131, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO
CEREM DO BAIRRO CIANELLI DE
Sra. VALERIA CARMELINA
VICENTIN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Atribui denominação do CEREM MUNICIPAL DE Sra. VALERIA CARMELINA VICENTIN, localizado na Avenida nove, 709 – Vila Cianelli, no Município de Itirapina Estado de São Paulo

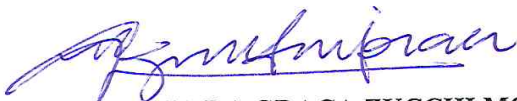
Artigo 2º - Proponho que seja afixada placa indicativa no referido CEREM, com a denominação de quem trata o artigo 1º desta Lei

Artigo 3º Por ocasião da afixação da placa de denominação de que trata o artigo 2º, deverão ser comunicadas as autoridades competentes e os familiares da homenageada.

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei poderão correr por conta das verbas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE MAIO DE 2023.


PROF.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA
AUTORIA DO VEREADOR RICARDO ALEXANDRE BALDISSERA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.132, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterado o § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.096, de 21 de novembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

§1º O Conselho será composto de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, na seguinte forma:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Projetos e Obras;

IV – 01 representante de empresas e escritórios de engenharia e arquitetura ou profissionais atuantes na área;

V – 01 representante das associações de bairro; e

VI – 01 representante de instituições filantrópicas, sem fins lucrativos.”

Artigo 2º - Acrescenta o §5º ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3.096, de 21 de novembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

§5º - Fixa esta Lei o mandato de 04 (quatro) anos aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE MAIO DE 2023.


PROF.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.133, DE 02 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE “PARKLET” NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica instituído o incentivo à criação de “parklet” no Município de Itirapina-SP:

Parágrafo único - Para efeito desta Lei considera-se “parklet” a extensão temporária do passeio público ou via pública, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pela área de estacionamento da via pública, bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos físicos, bicicletário ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação, uso coletivo ou de manifestações artísticas.

Artigo 2º Fica permitida a extensão do passeio sobre a área destinada ao estacionamento de veículos em vias públicas fronteiriças para a colocação de mobiliário urbano, desde que obedecidas as seguintes condições:

§ 1º Não sejam implantados à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de lotação, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres;

§ 2º Não suprimam vagas especiais de estacionamento.

Artigo 3º Fica vedada, sob qualquer hipótese, a utilização exclusiva do “parklet”, assim como os elementos neles instalados, por seu mantenedor, sendo plenamente acessíveis ao público.

Artigo 4º A instalação, manutenção e remoção do “parklet” dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação específica.

Parágrafo único. Deverá, ainda, ser observada a sinalização do espaço para efeitos de segurança dos usuários, pedestres e condutores de veículos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE MAIO DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.134, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.081, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 3.062 DE 03 DE JUNHO DE 2022 E DEMAIS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 20, da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20 - A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será efetuada semestralmente, na seguinte conformidade:

- I. 1ª etapa: relativa ao período do 1º ao 6º mês de exercício;*
- II. 2ª etapa: relativa ao período do 7º ao 12º mês de exercício;*
- III. 3ª etapa: relativa ao período do 13º ao 18º mês de exercício;*
- IV. 4ª etapa: relativa ao período do 19º ao 24º mês de exercício;*
- V. 5ª etapa: relativa ao período do 25º ao 30º mês de exercício.”*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE MAIO DE 2023.


PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 956

Página 10 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CENTÉSIMA DÉCIMA NONA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, prefeita municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2019, para assumirem os respectivos empregos permanentes do Funcionalismo Público Municipal, os quais deverão comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PSICÓLOGO	GABRIELA FERNANDA OLIVEIRA CONDE	7º LUGAR	1683

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 3 de abril de 2023.


Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina